

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Nº 90004/2024

CONTRATANTE (UASG)

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 19ª REGIÃO

OBJETO

Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de limpeza e higienização em veículos automotores, (lava jato).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 17.760,00 (dezesete mil reais, setessentos e sessenta centavos).

PERÍODO DE CREDENCIANDO

De 08 horas do dia 24/06/2024 e encerramento às 16 horas do dia 24/06/2025

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 90004/2024

O **CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 19ª REGIÃO**, no uso legal de suas atribuições, por meio do Setor de Licitações, para o conhecimento dos interessados, torna pública a abertura do presente edital para o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de limpeza e higienização em veículos automotores, (lava jato), cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações, e demais regras deste edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto o credenciamento de **prestação de serviços de limpeza e higienização em veículos automotores (lava jato)**, conforme estabelecido no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

1.2. A aquisição do Edital completo poderá ser feita pelo licitante através do endereço eletrônico: <https://www.comprasnet.gov.br/>

2. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. Toda a documentação exigida para cada fornecedor deverá ser entregue fisicamente a **partir das 08 horas do dia 24/06/2024 e encerramento às 17 horas do dia 24/06/2025**, na sede do Conselho Regional de Corretores de Imóveis, situado na Av. André Maggi, 877, Centro Político Administrativo, CEP 78049-080 - Cuiabá - MT, no Setor de Compras e Licitações, ou através do e-mail: licitacao@crecimt.gov.br

2.2. A documentação será recebida em envelope fechado e com a seguinte descrição:

AO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE
IMÓVEIS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO XX/2024

Envelope n.º 01 - **DOCUMENTAÇÃO**

NOME DA EMPRESA:

2.3. PREÇO DO SERVIÇO

2.3.1. O CRECI-MT pagará pela realização das consultas conforme itens e valores credenciados.

CREDENCIAMENTO (LAVA JATO) CUIABÁ			
VEÍCULO	QUANTIDADE	VALOR	LAVAGENS MENSAIS
Veículo Passeio 4 portas	03	R\$ -	06
Veículo Camioneta 4 portas	01	R\$ -	02

CREDENCIAMENTO (LAVA JATO) RONDONÓPOLIS			
VEÍCULO	QUANTIDADE	VALOR	LAVAGENS MENSAIS
Veículo Passeio 4 portas	01	R\$ -	02

CREDENCIAMENTO (LAVA JATO) SINOP			
VEÍCULO	QUANTIDADE	VALOR	LAVAGENS MENSAIS
Veículo Passeio 4 portas	01	R\$ -	02

CREDENCIAMENTO (LAVA JATO) CONFRESA			
VEÍCULO	QUANTIDADE	VALOR	LAVAGENS MENSAIS
Veículo Passeio 4 portas	01	R\$ -	02

CREDENCIAMENTO (LAVA JATO) BARRA DO GARÇAS			
VEÍCULO	QUANTIDADE	VALOR	LAVAGENS MENSAIS
Veículo Passeio 4 portas	01	R\$ -	02

CREDENCIAMENTO (LAVA JATO) ALTA FLORESTA			
VEÍCULO	QUANTIDADE	VALOR	LAVAGENS MENSAIS
Veículo Passeio 4 portas	01	R\$ -	02

CREDENCIAMENTO (LAVA JATO) PONTES E LACERDA			
VEÍCULO	QUANTIDADE	VALOR	LAVAGENS MENSAIS
Veículo Passeio 4 portas	01	R\$ -	02

CREDENCIAMENTO (LAVA JATO) VÁRZEA GRANDE			
VEÍCULO	QUANTIDADE	VALOR	LAVAGENS MENSAIS
Veículo Passeio 4 portas	01	R\$ -	02

CREDENCIAMENTO (LAVA JATO) CAMPO NOVO DO PARECIS			
VEÍCULO	QUANTIDADE	VALOR	LAVAGENS MENSAIS
Veículo Passeio 4 portas	01	R\$ -	02

CREDENCIAMENTO (LAVA JATO) CÁCERES			
VEÍCULO	QUANTIDADE	VALOR	LAVAGENS MENSAIS
Veículo Camioneta 4 portas	01	R\$ -	02

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do referido edital os prestadores de serviço que atendam aos requisitos para habilitação descritos nos itens a seguir.

3.2. Para fins de habilitação, a empresa interessada deverá apresentar por email: licitação@crecimt.gov.br ou enviar **dentro do Envelope nº 01**, os seguintes documentos

habilitatórios:

- **Modelo de Credenciamento, conforme Anexo 02 deste edital;**
- **Habilitação Jurídica:**

a) Contrato Social ou equivalente:

- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

- caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

- No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

b) Cópia – Carteira de Identidade e CPF dos sócios da empresa.

c) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ / MF)**, emitido a não mais que 90 (noventa) dias.

d) Prova de regularidade com a Fazenda **Federal (CND)**;

e) Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual (CND)**;

f) Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal (CND)**, do domicílio ou sede do licitante;

g) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.

i) Alvará de Funcionamento e Localização.

- 3.3. Poderão habilitar-se empresas que desempenhem atividades compatíveis com o objeto deste edital e atendam aos requisitos descritos no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência (Anexos 03e 04).
- 3.4. **Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em cópia autenticada, por tabelião ou por servidor desta Autarquia, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. As cópias extraídas da internet dos documentos de habilitação serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.**
- 3.5. É vedada a participação:
- 3.5.1. De empresas que não se enquadrem nos requisitos arrolados nos itens acima;
 - 3.5.2. De pessoas jurídicas cumprindo sanção que as impeça de participar de licitações ou ser contratada pela Administração Pública (art. 99, §5º, do Decreto nº 1.239/2023);
 - 3.5.3. Direta ou indiretamente, de agente público da entidade credenciante, o que se estende a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021;
 - 3.5.4. De empresas cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto deste edital;
 - 3.5.5. De empresas que estiverem em regime de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - 3.5.6. De estrangeiros não autorizados a funcionar no país.
 - 3.5.7. Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública, direta ou indireta;
- 3.6. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.
- 3.7. Não serão aceitos documentos cujas datas ou outras informações estejam rasuradas.
- 3.8. A Comissão de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original a de qualquer documento, ou documentação complementar sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 3.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
- 3.10. Se a documentação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Comissão considerará o proponente inabilitado.

4. DO PROCEDIMENTO

- 4.1. Recebido o envelope de documentação, a comissão designada fará à apreciação em até 05 (cinco) dias úteis emitindo parecer sobre a conformidade da documentação.

4.1.1. Caso não esteja em conformidade com as exigências editalícias, a empresa deverá regularizar a documentação dentro do prazo do credenciamento sendo necessário apresentar novamente a documentação para nova apreciação.

4.2. Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis (contado da publicação do resultado do credenciamento).

4.2.1. Os recursos serão encaminhados por meio eletrônico ou físico ao servidor público ou comissão designada, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-la à autoridade competente para decisão, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

4.3. Após a fase de habilitação, o credenciado será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis assinar o termo de credenciamento, e posterior assinatura do contrato, conforme demanda da Secretaria.

4.3.1. Ultrapassado este prazo, a empresa credenciada perderá o direito ao objeto deste edital, estando sujeita às sanções legais.

5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

5.1 - As pessoas jurídicas que não atenderem a Qualificação mínima exigida serão consideradas desclassificadas.

5.2 - A ordem de classificação para convocação será de acordo a ordem de entrega dos envelopes.

5.3 O Conselho Regional de Corretores de Imóveis poderá celebrar contrato de fornecimento, nos termos da minuta do Termo de Credenciamento, com os licitantes considerados credenciados, visando o fornecimento do objeto.

5.4 A Administração não se obriga a contratar todos os itens/quantidades oferecidas, mas aqueles e quantidade viável para atender à demanda do Conselho.

Parágrafo Único - O Licitante que for considerado inabilitado ou desclassificado não ficará impedido de reapresentar a documentação necessária à habilitação e conseqüentemente submeter-se à avaliação técnica, durante a vigência deste credenciamento.

5.5 É vedada a participação direta e indiretamente:

- a) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- b) Os servidores e empregados públicos do Conselho Regional de Corretores de Imóveis;
- c) Participante da Comissão Técnica.

6. DA IMPUGNAÇÃO

6.4 As impugnações poderão ser feitas conforme disposto no artigo 164 da Lei nº. 14.133/2021, e deverão ser entregues até o terceiro dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação na Área de compras e Licitações na sede do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – Avenida André Maggi, 877 – Centro Político Administrativo, Cuiabá, CEP 78049-080.

6.5 Decairá do direito de impugnar perante a Administração os termos do Edital, a empresa que tenha aceitado sem objeção ou deixe de apontar falhas ou irregularidades até o prazo

acima definido, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

7. DA CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 O Serviço deverá ser prestado no Estado do Mato Grosso, nos Municípios de CUIABÁ, SINOP, BARRA DO GARÇAS, ALTA FLORESTA, CONFRESA, VÁRZEA GRANDE, RONDONÓPOLIS, PONTES E LACERDA, CÁCERES e CAMPO NOVO DO PARECIS, de acordo com a solicitação do órgão solicitante seguindo a ordem dos rodízios dos prestadores de serviço.

7.2. Não serão aceitos itens com quebras, defeitos ou imperfeições oriundas do transporte do objeto contratual.

7.3 Todos os serviços fornecidos pela **CONTRATADA** deverão ser de alta qualidade, com produtos bem selecionados e isentos de sujidades.

7.4 Os veículos deverão ser entregues devidamente limpos, em perfeito estado de conservação em que foi entregue, de forma a garantir sua integralidade física e deverão ser recebidas definitivamente, após a aferição da qualidade e consequente aceitação.

7.5 O fornecimento será a partir da data da assinatura do Contrato.

7.6 Todos os impostos e demais custos devem estar inclusos no preço, não sendo permitido cobrança de frete e/ou outras taxas.

8. DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 O valor total estimado para prestação dos serviços é de 17.760,00 (dezesete mil reais, setessentos e sessenta centavos) para todos os credenciados.

8.2 Os pagamentos pela execução dos serviços correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária, sendo: **6.3.1.3.04.01.029**.

8.3 Poderão ser inclusos a qualquer tempo, mais rubricas orçamentárias, conforme necessidade da Administração.

9. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 Pelo descumprimento das obrigações contidas no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência, neste edital e no contrato, bem como pela prática das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a empresa estará sujeita às penalidades previstas nos arts. 156 e seguintes da referida lei.

9.2 A multa deverá ser recolhida diretamente à Autarquia, segundo procedimentos da Tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Conselho Regional de Corretores de Imóveis.

9.3 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Presidente desta Autarquia, devidamente justificado.

9.4 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao credenciado o contraditório e a ampla defesa.

9.5 A aplicação de multa, segundo o caso, não eximirá a empresa credenciada de sofrer outras sanções previstas na Lei 14.133/21, especialmente as previstas no art. 156, I a IV.

10. HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

10.1. Após a publicação do resultado da licitação e, não havendo interposição de recursos nos termos do artigo 165 da Lei nº 14.133/21, decorridos três dias úteis, o objeto do certame será adjudicado à empresa vencedora do certame.

10.1.1 O prazo de três dias úteis para a homologação da licitação também poderá iniciar-se a partir da lavratura da ata de encerramento da sessão de julgamento das propostas de preços, desde que presentes no ato os prepostos das licitantes.

11. CARACTERÍSTICAS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

11.1. A quantidade da prestação de serviço a ser realizado, será definida de acordo com a demanda referenciada.

11.2. O contratado deverá apresentar relatório mensal em duas vias sendo que uma será encaminhada para a Sede desta autarquia, juntamente com a Nota Fiscal de Prestação de Serviço; uma ficará na delegacia com o responsável pela fiscalização dos serviços.

11.3. Qualquer entendimento entre a fiscalização dos serviços e a contratada deverá ser feito por escrito e entregue.

11.4. A fiscalização do contratante não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado perante a execução dos serviços.

12. PRAZOS

12.1. A vigência do contrato oriundo deste credenciamento será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base no artigo 107, da Lei 14.133/21.

12.2. O prazo para entrega dos veículos será de 24 (vinte e quatro) horas após a sua realização, exceto para veículos grandes que tecnicamente necessitem de um prazo maior para a sua realização.

12.3. Os prazos devem ser reduzidos de acordo com a necessidade do pedido, a fim de não prejudicar os serviços prestados através dos veículos.

12.4. O credenciamento, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito à comprovação das mesmas condições habilitatórias do início do contrato.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Qualquer informação ou dúvida de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Conselho, junto ao Departamento de Licitações, sito na Avenida André Maggi, 877 – Centro Político Administrativo, Cuiabá, CEP 78049-080. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Edital encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Setor de Licitações.

13.2 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço, telefone e e-mail.

13.3 O Conselho poderá revogar a licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021).

13.4 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação exigida e não apresentada dentro do prazo de credenciamento.

13.5 Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Cuiabá - MT, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do termo de credenciamento decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

13.6 O presente Edital poderá ser acessado na internet, no *site* <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalUASG.asp>.

13.7 A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

13.8 A Comissão de compras e licitação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

13.9 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

Anexo I – Minuta do Contrato;

Anexo II – Solicitação de Credenciamento;

Anexo III – Declaração Conjunta;

Anexo IV – Estudo Técnico Preliminar;

Anexo V – Termo de Referência.

Cuiabá-MT; 31 de maio de 2024.

CLAUDECIR ROQUE CONTREIRA
Presidente – CRECI 19ª Região

ANEXO I
MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento, o **CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS**, Autarquia Federal, com sede na Avenida André Maggi, 877 – Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP 78049-080, inscrita no CNPJ nº 14.921.282/0001-74, representado pelo Presidente, o Sr. Claudécir Roque Contreira e pelo Diretor Tesoureiro, o Sr. Narciso Vites da Silva, neste ato denominado **CRENCIANTE**, e _____, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na Rua _____, n.º _____, Município de _____, CEP _____, representada pelo(a) Sr. (a). _____, neste ato denominada **CRENCIADA**, tendo em vista a homologação/ ratificação do processo de Inexigibilidade, por meio do Edital de Chamamento Público n.º 90004/2024, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, firmam o presente termo de credenciamento, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 - O presente termo tem como objeto a **Prestação de serviços de lavagem/limpeza de veículos que compõe a frota deste Conselho Regional de Corretores de Imóveis**, conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA OBSERVÂNCIA

2.1 - Os serviços serão realizadas em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações formuladas pela **CONTRATANTE**, assim como do processo de INEXIGIBILIDADE N.º **xx/2024** e anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O Conselho Regional de Corretores de Imóveis solicitará os serviços de forma parcelada, sempre que houver necessidade, sendo que não há quantidade mínima a ser solicitada. Assim a empresa Contratada deverá, sempre que solicitada, prestar os serviços, independentemente da quantidade de serviços solicitado;

3.2. O serviço de lavagem de veículos deverá abranger a remoção da sujeira interna e externa existente no veículo, da seguinte forma:

a) PARTE EXTERNA: remoção manual de barro, lama, areia, piche proveniente do asfalto e demais resíduos, incluindo a limpeza de todos os seus componentes, como lataria, pneus, rodas, janelas, retrovisores, limpadores de para-brisa dianteiros e traseiros, o interior dos para-lamas e demais acessórios do veículo;

b) PARTE INTERNA: aspiração do pó de todo o interior, inclusive dos bancos, do porta-malas ou do compartimento de carga, limpeza dos vidros, volante, painel e parte interna das portas; lavagem dos tapetes de borracha.

3.3. As requisições dos serviços serão feitas pelas secretarias solicitantes, quando houver

necessidade, com antecedência mínima de 01 (um) dia;

3.4. Os serviços de lavagem consistirão na limpeza interna e externa dos veículos. Na externa deverá ser limpa toda a laticínios, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos, enquanto que a interna incluirá o serviço de aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos carpetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros, total, higienização de bancos, assoalho, teto e forros.

3.5. Os veículos pesados deverão ser lavados em local apropriado que suporte o peso dos mesmos, onde contenha rampa que suporte acima de 3.500 kg.

3.6. A empresa credenciada responsabiliza-se pela perfeita execução dos serviços, bem como a substituir ou complementar serviços em desacordo, devendo obedecer rigorosamente as determinações descritas na ordem de serviços, emitida pela Setor da Superintendencia solicitante desta Autarquia.

3.7. O prazo para execução dos serviços é de 04 (quatro) horas corridas para a lavagem, contadas a partir da disponibilização do veículo e respectiva Ordem de Serviço por parte da Contratante. Casos excepcionais serão avaliados pela fiscalização do contrato.

3.8. Os veículos serão conduzidos à sede da empresa, por motoristas autorizados pelo **CONTRATANTE**, juntamente com a Ordem de Serviço e/ou requisição constando o tipo de lavagem a ser realizada.

3.9. A **CONTRATADA** deverá atestar na ordem de serviço e/ou requisição emitida pelo **CONTRATANTE** o dia e hora do recebimento dos veículos para execução dos serviços.

3.10. A contratada deverá executar os serviços utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios próprios.

3.11. As quantidades acima representam apenas estimativas efetuadas pela Autarquia, o qual não estará obrigado a consumir as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores, sem que a licitante credenciada detentora do Contrato possa pleitear qualquer custo.

3.12. A **CONTRATADA** se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Contratada, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

3.13. A empresa contratada, além da mão de obra, também será responsável pelo fornecimento de todos os equipamentos necessários à realização dos serviços;

3.14. A empresa Contratada se obriga a empregar, na prestação dos serviços, equipamentos em condições aceitáveis para a execução dos trabalhos;

3.15. Será de responsabilidade da empresa Contratada o fornecimento dos equipamentos de Proteção Individual - EPI e de Proteção Coletiva - EPC, aos funcionários que executarão os serviços, de acordo com a legislação vigente;

3.16. A fiscalização da prestação dos serviços ficará sob a responsabilidade do funcionário devidamente designado pelo Setor da Superintendencia da Contratante, que determinará os dias, o tipo de serviço e os locais onde serão realizados os serviços, expedindo a respectiva Ordem de Serviço;

- 3.17. A **Contratada** deverá atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- 3.18. A **contratada** deverá manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.19. Caberá a **Contratada** apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA QUARTA: PREÇO

4. 1 - A **CONTRATADA** se obriga a prestar, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado no Termo de Referência, nos seguintes itens:

Cidade	Descrição	Valor Unitário

CLÁUSULA QUINTA: PAGAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇO

- 5.1. As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:
- 5.1.1. Mediante apresentação por parte da DETENTORA, dos documentos e relatórios dos serviços prestados, serão efetuadas, a partir do primeiro dia útil posterior ao período de execução dos serviços realizados. Os relatórios deverão conter os quantitativos de cada um dos tipos de serviços realizados e seus respectivos valores apurados (quantidade, valor unitário e valor total).
- 5.1.2. O Setor Financeiro solicitará à DETENTORA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.
- 5.3. Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:
- a) O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários dos serviços, pela quantidade de eventos onde efetivamente tenha se dado a prestação dos serviços, descontadas as importâncias relativas às quantidades de serviços não aceitas e glosadas pelo Setor Financeiro por motivos imputáveis à DETENTORA.
- b) A realização dos descontos indicados na alínea “a” não prejudica a aplicação de sanções à DETENTORA, por conta da não execução dos serviços.
- 5.4. As solicitações de pagamentos deverão ser devidamente instruídas com os documentos discriminados a seguir:
- a) Via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura;
- b) Fatura no caso de apresentação de Nota Fiscal;
- 5.5. O Setor Financeiro efetuará a retenção na fonte dos seguintes impostos, respeitadas as peculiaridades dos serviços contratados.
- 5.6. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega do pedido de pagamento acompanhado da documentação acima exigida.

5.6.1. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

5.7. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** do cumprimento de suas responsabilidades contratuais nem implicará a aceitação dos serviços.

5.8. O pagamento da compensação financeira supramencionada dependerá de requerimento a ser formalizado pelo contratado.

5.9. O preço contratado somente poderá ser reajustado após 01 (um) ano da data de assinatura.

5.10. O reajuste será calculado nos termos do Índice de Preços ao Consumidor – IPCA.

CLÁUSULA SEXTA: SANÇÕES

6.1. Pelo descumprimento das obrigações contidas no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência, neste edital e no contrato, bem como pela prática das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a empresa estará sujeita às penalidades previstas nos arts. 156 e seguintes da referida lei.

6.2. A multa deverá ser recolhida diretamente à Autarquia, segundo procedimentos da Tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Conselho.

6.3. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Presidente da Autarquia, devidamente justificado.

6.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao credenciado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA: RESCISÃO

7.1 - Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à CREDENCIADA à indenização de qualquer espécie quando:

a) A **CREDENCIADA** não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 03 (três) dias para alegar o que entender de direito;

b) A **CREDENCIADA** transferir o serviço a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da Credenciante;

c) No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços credenciados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;

d) Decorrido o prazo de vigência do presente termo de credenciamento;

e) Ocorrer qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA: PRAZO

8.1 - A vigência dos contratos será de doze meses, da data de sua assinatura até a data de **24.06.2025**.

CLÁUSULA NONA:

9.1 - O presente termo de credenciamento está vinculado ao edital de Chamamento Público n.º 01/2024, ao Processo de Inexigibilidade decorrente desse credenciamento, à Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, mesmo nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA: FORO

10.1 - Fica eleito o foro da comarca de Cuiabá - MT, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente termo de credenciamento, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito declarando conhecer todas as Cláusulas contratadas.

Cidade - MT; de xxxxxx de 2024.

CLAUDECIR ROQUE CONTREIRA

Presidente - CRECI 19ª Região

CONTRATANTE

NARCISO VITES DA SILVA

Diretor Tesoureiro - CRECI 19ª

Região

CONTRATANTE

Responsável

CNPJ

CONTRATADA

Testemunha:

1) _____

CPF n.º _____

Testemunha:

2) _____

CPF n.º _____

ANEXO II
MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Por meio do presente termo, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____ - _____, e-mail: _____, telefone: _____, vem solicitar credenciamento no edital de Chamamento Público n.º **xx/2024**, no qual declara conhecer e concordar com todos os termos expostos.

Cuiabá - MT, _____ de _____ de 2024.

Nome, Carimbo e Assinatura da Empresa ou Profissional

Anexo III
DECLARAÇÃO CONJUNTA

Ao Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 19ª Região - MT
Edital de Chamamento Público n.º xx/2024

A _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF Nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que:

Cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei;

Cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso VI, art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, eis que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação;

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

NENHUM de seus sócios, administradores, diretores e gerentes é cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º grau de servidor, dirigente ou conselheiro no âmbito do Município;

Não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório;

Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital em epígrafe, para fins do disposto no inciso I do art. 63 da Lei n.º 14.133/2021, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

Por ser expressão fiel da verdade, firma a presente Declaração assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

Cidade – MT,de.....de 2024.

(Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da Declarante)
(Razão Social da empresa licitante)

ANEXO IV

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Trata o presente estudo sobre a análise da demanda apresentada para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem e higienização dos veículos que compõe a frota do Conselho Regional de Corretores de Imóveis 19ª Região – Mato Grosso, conforme especificações e quantidades descritas abaixo, para atender a administração desta Autarquia e todos os Escritórios que fazem parte.

A contratação destes serviços é justificável pela necessidade de lavagem e higienização da frota de veículos do Conselho, com vistas a preservar o patrimônio público, mantendo-os em perfeito estado, para o atendimento, das demandas de operacionalização do serviço de transporte, na locomoção de autoridades e servidores, bem como na distribuição de expedientes e outras atividades para as quais é necessária a utilização de veículos oficiais. Enquadramento de Serviço Comum para efeito da Lei nº. 14.133/2021: Para todos os fins legais, declaramos que a justificativa e definição usual no mercado podendo ser enquadrada como serviço comum de acordo com o art. 106, XIII, da Lei nº. 14.133/2021.

Nesse sentido, podemos entender a importância do serviço no presente estudo, para garantir o bom desenvolvimento de todas as atividades executadas por este Conselho.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Superintendência	Marcelo Arruda

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que estejam localizadas em endereços fixos, no Estado do Mato Grosso, e que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação.

O(s) empregado(s) deverá(ão) ser pertencente(s) ao quadro de pessoal da empresa a ser contratada, que deverá selecionar e preparar rigorosamente o(s) empregado(s) para prestar os serviços, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.

Os serviços possuem natureza continuada, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da contratante até o limite de 60 (sessenta) meses.

A contratação observa os critérios de sustentabilidade ambiental recomendados pelo Órgãos competente, e a contratada deverá prever, no que couber, práticas desustentabilidade nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP no 01, de 19 de

janeiro de 2010.

Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na contratação.

Dado todo o exposto, a empresa prestadora dos serviços, objeto do presente estudo, deverá atender aos seguintes requisitos:

Qualificação Técnica:

- Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos

compatíveis como objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

A contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade previstas no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, no que couber.

A contratada deverá observar as exigências legais de sustentabilidade social na execução do serviço, observando especialmente o seguinte:

A contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;

A contratada deverá seguir as normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho.

Fiscalizar o uso dos equipamentos de segurança (EPI).

A contratação terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

Os serviços tenham sido prestados regularmente;

Seja comprovado, através de pesquisa de mercado, que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

Os serviços de lavagem compreenderão:

O serviço de lavagem de veículos deverá abranger a remoção da sujeira interna e externa existente no veículo, da seguinte forma:

PARTE EXTERNA: remoção manual de barro, lama, areia, piche proveniente do asfalto e demais resíduos, incluindo a limpeza de todos os seus componentes, como lataria, pneus, rodas, janelas, retrovisores, limpadores de para-brisa dianteiros e traseiros, o interior dos para-lamas e demais acessórios do veículo;

PARTE INTERNA: aspiração do pó de todo o interior, inclusive dos bancos, do porta-malas ou do compartimento de carga, limpeza dos vidros, volante, painel e parte interna das portas; lavagem dos tapetes de borracha.

A lavagem dos veículos deverá ocorrer sempre quando a Contratante entender que seja necessária.

Os tipos de lavagens serão definidos no documento de autorização do serviço, emitido pela Contratante.

A entrega do veículo deverá ocorrer em até 04 (quatro) horas, para as lavagens com Casos excepcionais serão avaliados pela fiscalização do contrato.

A lavagem e higienização serão pagas por serviço executado.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

De acordo com a Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, as quais dispõem sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional:

Foram realizadas pesquisas de preços de mercado, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, com empresas localizadas no Estado prestadoras de serviço do mesmo ramo da contratação deste objeto, a fim de identificar nestas contratações do melhor preço, bem como a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração. Também foi realizada pesquisa no Fonte de Preços de Preços disponível no endereço eletrônico <https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/analise-servicos.>, entretando não obtivemos sucesso na devolutiva dos preços.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução que melhor atende às necessidades da Administração é a Contratação de empresa para serviços de lavagem/limpeza de veículos que compõe a frota deste Conselho por meio de Credenciamento.

A solução encontrada para atender a demanda apresentada consiste na contratação de empresa para serviços de lavagem/limpeza de veículos que compõe a frota deste Conselho de Classe. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, e deverão observar as disposições contidas no Termo de Referência.

Considerando às necessidades da Administração, a solução escolhida, está definida por previsão legal na Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública.

O serviço objeto desta contratação é caracterizados como comum, conforme prevê inciso XIII, do art. 6º da Lei 14.133, de 2021, pois, seus padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado.

6. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O quantitativo a ser licitado referente aos serviços será conforme tabela abaixo:

6.1. Da Descrição da Necessidade da Contratação.

CREDENCIAMENTO (LAVA JATO) CUIABÁ			
VEÍCULO	QUANTIDADE	VALOR	LAVAGENS MENSAS
Veículo Passeio 4 portas	03	R\$ 50,00	06
Veículo Camioneta 4 portas	01	R\$ 70,00	02

CREDENCIAMENTO (LAVA JATO) RONDONÓPOLIS			
VEÍCULO	QUANTIDADE	VALOR	LAVAGENS MENSAS
Veículo Passeio 4 portas	01	R\$ 50,00	02

CREDENCIAMENTO (LAVA JATO) SINOP			
VEÍCULO	QUANTIDADE	VALOR	LAVAGENS MENSAS
Veículo Passeio 4 portas	01	R\$ 50,00	02

CREDENCIAMENTO (LAVA JATO) CONFRESA			
VEÍCULO	QUANTIDADE	VALOR	LAVAGENS MENSAS
Veículo Passeio 4 portas	01	R\$ 50,00	02

CREDENCIAMENTO (LAVA JATO) BARRA DO GARÇAS			
VEÍCULO	QUANTIDADE	VALOR	LAVAGENS MENSAS
Veículo Passeio 4 portas	01	R\$ 50,00	02

CREDENCIAMENTO (LAVA JATO) ALTA FLORESTA			
VEÍCULO	QUANTIDADE	VALOR	LAVAGENS MENSAS
Veículo Passeio 4 portas	01	R\$ 50,00	02

CREDENCIAMENTO (LAVA JATO) PONTES E LACERDA			
VEÍCULO	QUANTIDADE	VALOR	LAVAGENS MENSAS
Veículo Passeio 4 portas	01	R\$ 50,00	02

CREDENCIAMENTO (LAVA JATO) VÁRZEA GRANDE			
VEÍCULO	QUANTIDADE	VALOR	LAVAGENS MENSAS
Veículo Passeio 4 portas	01	R\$ 70,00	02

CREDENCIAMENTO (LAVA JATO) CAMPO NOVO DO PARECIS			
VEÍCULO	QUANTIDADE	VALOR	LAVAGENS MENSAS
Veículo Passeio 4 portas	01	R\$ 50,00	02

CREDENCIAMENTO (LAVA JATO) CÁCERES			
VEÍCULO	QUANTIDADE	VALOR	LAVAGENS MENSAIS
Veículo Camionete 4 portas	01	R\$ 50,00	02

7. Estimativa do Valor da Contratação

Considerando os preços praticados no mercado, o valor médio global é de R\$ 17.760,00 (dezesete mil reais, setessentos e sessenta centavos) anual.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

8. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Tendo em vista que a pretensa contratação os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se o credenciamento com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado sem perda da economia de escala.

9. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessário proceder a outras contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, visto que a contratação do serviço atende toda necessidade existente.

10. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação esta prevista no Plano Anual de Contratações.

11. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a adoção da solução de contratação de empresa para lavagem dos veículos, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento, para o atendimento, das demandas de operacionalização do serviço de transporte, na locomoção de autoridades e servidores, bem como na distribuição de expedientes e outras atividades para as quais é necessária a utilização de veículos oficiais e, conseqüentemente, evitar prejuízos para o funcionamento das atividades inerentes a esta Autarquia.

12. Providências a serem Adotadas

Não há a necessidade de tomada de providências ou adequações para a solução da prestação de serviço aserrefetivada.

13. Possíveis Impactos Ambientais

A empresa contratada deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se, as recomendações contidas na da Instrução Normativa SLTI/MP N° 01, de 19 de janeiro de 2010; da Resolução CONAMA N° 362, de 23 de junho de 2005; da Resolução CONAMA N° 416, de 30 de setembro de 2009, bem como da Resolução CONAMA N° 340, de 25 de setembro de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos.

A Contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

O fornecedor deverá zelar pela segurança das pessoas e das instalações, pela saúde de seus empregados, bem como capacitar e treinar os seus funcionários para as atividades correlatas à prestação dos serviços e para atendimento adequado.

14. Declaração de Viabilidade

Declaro **viável** esta contratação.

14.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, bem como nos registros dos contratos anteriores, e considerando que a prestação de serviços de lavagem/limpeza de veículos que compõe a frota desta Autarquia Federal.

Infere-se, portanto, que considero viável a realização de nova contratação.

Cuiabá - MT, 31 de maio de 2024.

Deivissen Santana Benites de Oliveira
Superintendente

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 19ª Região – Setor da Superintendência.

2. OBJETO

2.1. Chamamento Público para credenciamento de empresa para prestação de serviços de lavagem/limpeza de veículos que compõe a frota desta Autarquia, conforme especificações e quantidades descritas abaixo, para atender a administração desta entidade e todos os escritórios no interior do Estado do Mato Grosso que fazem parte, por um período de 12(doze) meses, conforme prazos e demais obrigações e informações constantes neste instrumento.

2.2. Para a contratação do objeto deste documento, deverão ser observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Marcelo Arruda – Superintendente Adjunto Interior.

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. Os serviços de lavagem e limpeza de veículos contribuem sobre maneira para a redução de custos relacionados a manutenção, aumentando a preservação desses bens e retardando o desgaste de peças, acessórios, borrachas, mecanismos elétricos, como vidros e retrovisores, carroceria e pintura, bem como, proporciona salubridade e bem estar aos passageiros e motoristas que fazem uso desses veículos.

4.2. Justifica-se, também, a necessidade da contratação por não possuímos em nosso quadro funcional servidores e local adequado para realização de tais serviços.

4.3. Justifica-se o credenciamento para empresas com sede no município do Mato Grosso, que visa fomentar o desenvolvimento local, contratação de mão de obra local, com necessidade de incentivar as empresas locais ao desenvolvimento de suas atividades, além de ser muito custoso à Autarquia deslocar o veículo para outras cidades para efetuar o serviço de lavagem.

5. DO RODÍZIO

5.1. As empresas poderão se credenciar ao fornecimento de serviços, conforme condições de habilitação do edital, sendo registrada em lista de credenciados, por ordem cronológica, a qual deverá ser rigorosamente respeitada nas solicitações de orçamento e sua devida aprovação, oferecendo os serviços nos valores definidos neste Termo de Referência.

5.2. A ordem cronológica seguirá a ordem de inscrição das empresas no chamamento público e no credenciamento.

5.3. As ordens de serviços devem ser emitidas conforme orçamento aprovado e autorizado mediante emissão de nota de empenho, pela secretaria/unidade responsável, respeitando o rodízio de credenciados em cada lote.

5.4. O rodízio deve respeitar a ordem de credenciamento, passando os orçamentose ordens de serviço, solicitadas e emitidas sempre para a primeira empresa habilitada e credenciada seguinte ao último orçamento aprovado e autorizado;

5.5. Caso a empresa devidamente credenciada e contratada, por qualquer razão, não aceitar a solicitação de serviços, deve a Administração, por responsável designado, anotar a ocorrência no controle de rodízio.

5.6. Havendo 03 (três) negativas de atendimento a solicitação de serviços pela empresa credenciada o Setor da Superintendência, deve apresentar relatório, solicitando a rescisão do credenciamento, cabendo a notificação a empresa para apresentação de contraditório e ampla defesa.

5.7. Quando não realizado o serviço pela empresa, por sua vez, inscrita no rodízio, a Autarquia com o setor solicitante, deverá solicitar a próxima empresa credenciada, conforme ordem cronológica, a elaboração da solicitação de serviços de manutenção e assim sucessivamente.

5.8. Poderão se credenciar quaisquer empresas habilitadas para a prestação de serviços, conforme edital, com sede no Estado do Mato Grosso, ficando o credenciamento aberto para novas habilitações pelo período de 12 (doze) meses.

5.9. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias uteis após a

emissão e apresentação da referida notafiscal.

5.10. A empresa credenciada que prestará o serviço não poderá terceirizar os serviços.

6. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

CREDENCIAMENTO (LAVA JATO) CUIABÁ			
VEÍCULO	QUANTIDADE	VALOR	LAVAGENS MENSAS
Veículo Passeio 4 portas	03	R\$ 50,00	06
Veículo Camioneta 4 portas	01	R\$ 70,00	02

CREDENCIAMENTO (LAVA JATO) RONDONÓPOLIS			
VEÍCULO	QUANTIDADE	VALOR	LAVAGENS MENSAS
Veículo Passeio 4 portas	01	R\$ 50,00	02

CREDENCIAMENTO (LAVA JATO) SINOP			
VEÍCULO	QUANTIDADE	VALOR	LAVAGENS MENSAS
Veículo Passeio 4 portas	01	R\$ 50,00	02

CREDENCIAMENTO (LAVA JATO) CONFRESA			
VEÍCULO	QUANTIDADE	VALOR	LAVAGENS MENSAS
Veículo Passeio 4 portas	01	R\$ 50,00	02

CREDENCIAMENTO (LAVA JATO) BARRA DO GARÇAS			
VEÍCULO	QUANTIDADE	VALOR	LAVAGENS MENSAS
Veículo Passeio 4 portas	01	R\$ 50,00	02

CREDENCIAMENTO (LAVA JATO) ALTA FLORESTA			
VEÍCULO	QUANTIDADE	VALOR	LAVAGENS MENSAS
Veículo Passeio 4 portas	01	R\$ 50,00	02

CREDENCIAMENTO (LAVA JATO) PONTES E LACERDA			
VEÍCULO	QUANTIDADE	VALOR	LAVAGENS MENSAS
Veículo Passeio 4 portas	01	R\$ 50,00	02

CREDENCIAMENTO (LAVA JATO) VÁRZEA GRANDE			
VEÍCULO	QUANTIDADE	VALOR	LAVAGENS MENSAS
Veículo Passeio 4 portas	01	R\$ 50,00	02

CREDENCIAMENTO (LAVA JATO) CAMPO NOVO DO PARECIS			
VEÍCULO	QUANTIDADE	VALOR	LAVAGENS MENSAIS
Veículo Passeio 4 portas	01	R\$ 50,00	02

CREDENCIAMENTO (LAVA JATO) CÁCERES			
VEÍCULO	QUANTIDADE	VALOR	LAVAGENS MENSAIS
Veículo Camionete 4 portas	01	R\$ 70,00	02

7. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O Conselho Regional de Corretores de Imóveis solicitará os serviços de forma parcelada, sempre que houver necessidade, sendo que não há quantidade mínima a ser solicitada. Assim a empresa Contratada deverá, sempre que solicitada, prestar os serviços, independentemente da quantidade de serviços solicitado, seguindo a ordem de rodizio caso tenha mais de um credenciado;

7.2 O serviço de lavagem de veículos deverá abranger a remoção da sujeira interna e externa existente noveículo, da seguinte forma:

a) PARTE EXTERNA: remoção manual de barro, lama, areia, piche proveniente do asfalto e demais resíduos, incluindo a limpeza de todos os seus componentes, como lataria, pneus, rodas, janelas, retrovisores, limpadores de para-brisa dianteiros e traseiros, o interior dos para-lamas e demais acessórios do veículo;

b) PARTE INTERNA: aspiração do pó de todo o interior, inclusive dos bancos, do porta-malas ou do compartimento de carga, limpeza dos vidros, volante, painel e parte interna das portas; lavagem dos tapetes de borracha.

c) As requisições dos serviços serão feitas pelas delegacias solicitantes, quando houver necessidade, com antecedência mínima de 01 (um) dia;

7.3 Os serviços de lavagem consistirão na limpeza interna e externa dos veículos. Na externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos, enquanto que a interna incluirá o serviço de aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos carpetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos

vidros, total, higienização de bancos, assoalho, teto e forros.

7.4 Os veículos pesados deverão ser lavados em local apropriado que suporte o peso dos mesmos, onde contenha rampa que suporte acima de 3.500 kg.

7.5 A empresa credenciada responsabiliza-se pela perfeita execução dos serviços, bem como a substituir ou complementar serviços em desacordo, devendo obedecer rigorosamente as determinações descritas na ordem de serviços, emitida pela Secretaria solicitante deste Município de Mercês.

7.6 O prazo para execução dos serviços é de 04 (quatro) horas corridas paralaagem, contadas a partir da disponibilização do veículo e respectiva Ordem de Serviço por parte da Contratante. Casos excepcionais serão avaliados pela fiscalização do contrato.

7.7 Os veículos serão conduzidos à sede da empresa, por motoristas autorizados pelo **CONTRATANTE**, juntamente com a Ordem de Serviço e/ou requisição constando o tipo de lavagem a ser realizada.

7.8 A **CONTRATADA** deverá atestar na ordem de serviço e/ou requisição emitida pelo **CONTRATANTE** o dia e hora do recebimento dos veículos para execução dos serviços

7.9 A contratada deverá executar os serviços utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios próprios.

7.10 As quantidades acima representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, o qual não estará obrigado a consumir as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores, sem que a licitante credenciada detentora do Contrato possa pleitear qualquer custo.

7.11 A **CONTRATADA** se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Contratada, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

7.12 A empresa contratada, além da mão de obra, também será responsável pelo fornecimento de todos os equipamentos necessários à realização dos serviços;

7.13 A empresa Contratada se obriga a empregar, na prestação dos

serviços, equipamentos em condições aceitáveis para a execução dos trabalhos;

7.14 Será de responsabilidade da empresa Contratada o fornecimento dos equipamentos de Proteção Individual - EPI e de Proteção Coletiva - EPC, aos funcionários que executarão os serviços, de acordo com a legislação vigente;

7.15 A fiscalização da prestação dos serviços ficará sob a responsabilidade do funcionário devidamente designado pelo Setor da Superintendência da Contratante, que determinará os dias, o tipo de serviço e os locais onde serão realizados os serviços, expedindo a respectiva Ordem de Serviço;

7.16 A Contratada deverá atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;

7.17 A contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.18 Caberá a Contratada apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

8. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO CONTRATO

8.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pelo Setor da Superintendência desta Autarquia.

8.2. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação á qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitarem a aplicação das penalidades previstas.

8.3. Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir qualquer duvida e pendencia que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê a legislação pertinente.

8.4. Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será a

acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, **Marcelo Arruda**, o qual assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. 115 da lei nº14.133.

Cuiabá – MT; 31 de maio de 2024.

Deivissen Santana Benites de Oliveira
Superintendente